



# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná - Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## **LEI Nº656/2016**

Data: 15/03/2016

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Transferir Auxílio Financeiro à Associação Marumbiense de Estudantes”.

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, MARLON CASTRO PAVESI PINI, Prefeito Municipal, Sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse-auxílio Financeiro para a Associação Marumbiense de Estudantes, inscrita no CNPJ/MF-11.349.623/0001-90 até o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensal durante o exercício de 2016, para pagamento do transporte de alunos que estudam em outro município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

MARLON CASTRO PAVESI PINI  
Prefeito Municipal